



Políticas Protecionistas do Brasil no Primeiro Semestre de 2015

Eduardo Maldaner, Julio Cesar Zilli, Adriana Carvalho Pinto Vieira, Michele Schneider

RESUMO

Práticas de defesas comerciais são utilizadas por diversos países para proteger as suas indústrias nacionais da livre concorrência externa, a qual normalmente é mais competitiva. Os mesmos aplicam esse protecionismo, por meio de barreiras não tarifárias, que dificultam a importação dos produtos, ou então, encareça esta operação. Diante desse contexto, o presente estudo visou analisar as medidas de defesa comercial em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro no primeiro semestre de 2015. Metodologicamente, se caracterizou como uma pesquisa descritiva, quanto aos fins, e bibliográfica e documental, quanto aos meios de investigação. A técnica de pesquisa utilizada foi qualitativa, baseado em dados secundários obtidos nos relatórios do Diário Oficial da União (DOU), dispostos no *site* do MDIC, especificamente no DECOM. A análise obteve caráter essencialmente qualitativo. Verificou-se que a maior forma protecionista adotada pelo Brasil é por meio de medidas *antidumping*. Os mais afetados por estas medidas estão localizados na região asiática, em especial a China, que representa um terço das medidas protecionistas. A maioria das medidas é destinada à indústria de transformação, seguido do comércio final, e uma inexpressiva parcela dos produtos primários.

Palavras-Chave: Protecionismo, Antidumping, Medida Compensatória, Salvaguarda.

1 INTRODUÇÃO

Entende-se por comércio todas as trocas realizadas por dois ou mais indivíduos em que ambas as partes participem da ação, seja oferecendo ou recebendo algo (ROSA, 1996). A importação também se caracteriza como comércio, porém os bens que proporcionam o interesse do comprador são produzidos em outros países, ou seja, as compras realizadas no comércio internacional. A exportação é o processo reverso, são bens produzidos no mercado interno e destinados a outro país. Dentre os motivos que levam a uma importação, se destacam a procura por produtos inexistentes no mercado interno e melhores condições de preço comparado ao mesmo. Já os benefícios das exportações são baseados na obtenção de novas receitas, ou seja, expandir o mercado de atuação (KEEDI, 2011).

Com a globalização, nações se tornaram mais próximas comercialmente, em função da maior disponibilidade de informações, melhores condições de transporte, comunicações, entre outros. Esses avanços tecnológicos elevaram a proporcionalidade das importações e exportações, além de gerarem benefícios para o consumidor em geral, pois a concorrência tomou proporções mundiais. Entretanto, esta concorrência não foi boa para todos os países, pois alguns se tornaram ultrapassados, sem condições de concorrer com o mercado internacional (COUTINHO, 2007).

Segundo Paul (2003) a estimativa dos produtos que são comercializados no mercado internacional devido à livre concorrência é de apenas 25%, ou ainda menos que essa pequena quantia. Essa pequena parcela da livre concorrência está diretamente relacionada com o protecionismo que os países exercem sobre os produtos importados, visto que os mesmos ameaçam a indústria nacional. Portanto, na mesma proporção que a globalização torna possível a comercialização entre dois países, tais países protegem suas indústrias nacionais, aumentando as barreiras às importações e subsidiando as indústrias nacionais (BARROS, 2003).

Nessa guerra fiscal entre países protecionistas *versus* países de livre comércio, geralmente países subdesenvolvidos contra os desenvolvidos, o lado mais fraco acaba



perdendo e sofrendo as consequências do desemprego (COUTINHO, 2007). Essa política de proteção adotada pelos países é um reflexo do ponto negativo da livre concorrência de mercado, pois apesar do país crescer economicamente com a abertura de mercado, o mesmo não deveria abrir mão de sua indústria nacional por completo, pois na eventualidade de uma crise econômica, guerra, catástrofe natural, ou algo do gênero, o produto estaria escasso no comércio. Em casos de produtos de utilidade básica, o país se encontraria numa situação lamentável (GONTIJO, 2007).

As pressões de abertura comercial impostas pelos grandes países economicamente, tornam a incompetitividade mais alarmantes nessa guerra fiscal. Tal bloqueio às barreiras tarifárias constava nas primeiras pautas de reuniões do Acordo Geral das Tarifas e Comércio (GATT), e atualmente discutido na Organização Mundial do Comércio (OMC) (a continuação do GATT), de maneira a supervisionar a liberalização do comércio internacional, mediante as reduções nas barreiras tarifárias. (BARRAL, 2000).

Em 1947, o GATT iniciou uma rodada de negociações a fim de diminuir as tarifas alfandegárias dos países membros, pois considerava os tributos como o maior bloqueio ao desenvolvimento do comércio internacional. Este acordo proporcionou uma série de concessões que resultaram em uma relevante redução das tarifas e proteção às indústrias nacionais (MORINI; SIMÕES; DAINEZ, 2006).

Diante desse contexto, o presente estudo tem por objetivo analisar as medidas protecionistas em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro, durante o primeiro semestre de 2015. Com relação aos objetivos específicos, se destacam: *i*) apresentar a distribuição das medidas de defesa comercial (em vigor e em curso) por mercados e países; *ii*) Destacar a classificação das medidas em vigor e em curso; e *iii*) categorizar as medidas em vigor e em curso.

O artigo foi estruturado em cinco seções, destacando-se inicialmente a introdução e uma contextualização sobre o protecionismo e o Brasil, Em seguida, são apresentados os procedimentos metodológicos, seguido dos resultados e discussões, considerações finais, e por fim, as referências bibliográficas.

2 PROTECIONISMO E O BRASIL

Durante o período da Segunda Guerra Mundial e a depressão capitalista, a América Latina apresentou ao mundo países regionalmente potenciais (Brasil, Argentina e México) dispostos a se modernizar e obter uma maior participação no comércio mundial. Porém, o enfraquecimento das potências mundiais pela guerra resultou em medidas protecionistas dos próprios países em recessão, pois almejavam garantir a sua estabilidade. Dessa maneira o cenário econômico mundial encontrava-se como protecionista por parte dos países desenvolvidos e inicialização da modernização das potências regionais (CERVO, 2003).

Somente com o final da Segunda Guerra Mundial, com a criação do GATT, que os países começaram a tomar posturas liberais. O Brasil foi um dos vinte e três países membros que firmaram esse acordo, o qual promoveria a não discriminação, a livre transparência, liberalização dos mercados e direitos aos Estados de defesa comercial (AMORIM, 2007).

A participação do Brasil, assim como os demais países em desenvolvimento, nas rodadas de negociações do GATT estava relacionada à defesa de um comércio internacional mais justo, o qual suprisse melhor as necessidades dos países denominados do “Terceiro Mundo”. Para os países desenvolvidos, era interessante a participação dos demais, pois uma padronização das normas de comércio exterior, baseada nos princípios do acordo, facilitaria a ampliação das exportações dos países do “Primeiro Mundo” (AMORIM, 2007).

Entretanto, o Brasil não adotou políticas liberais de imediato, mas realizou medidas de extremo protecionismo durante os anos de 1930 a 1970. Durante este período o Estado adotou um sistema de substituição das importações, com a finalidade de proteger a indústria



nacional ao substituir os produtos importados pelos produtos fabricados no próprio país. Para isso o governo realizou uma série de tarifas e substituições que estimulasse a preferência dos produtos nacionais (KRUGMAN; OBSTFELD, 2001).

O país iniciou posturas liberais somente no final da década de 80, reduzindo as alíquotas de importação além de padronizar as barreiras não tarifárias. Um dos objetivos dessa nova política brasileira era abrir as portas do comércio exterior para obrigar as indústrias nacionais a se modernizarem ao concorrer com o mercado externo, pois até então a indústria doméstica era protegida pelo Estado, e não resultava no desenvolvimento desejado pelo mesmo (AZEVEDO, 1998).

Em 1990 a nova política comercial brasileira resultou em uma expressiva redução nas barreiras tarifárias no comércio internacional. Em 1995 com o Plano Real em vigor e a integração comercial do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), o país tornou a exercer uma política contraditória, pois estava promovendo a liberalização do comércio internacional, mas desejava estabilizar o mercado interno com a nova moeda, portanto defendia alguns setores específicos do país (AVERBUG, 1999).

Os dados apresentados no Quadro 1 comprovam a expressividade da redução tarifária durante esse período de reestruturação comercial brasileira.

Quadro 1 – Evolução da alíquota média de importação.

Ano	1990	1991	1992	1993	1994	1995
Alíquota média simples	32,1	25,2	20,8	16,5	14	13,1

Fonte: Averbug (1999).

Apesar de diminuir a média tributária mais da metade em cinco anos, o país continua possuindo altas taxas de carga tributária, e é constantemente criticado pelos grandes países por esse feito (COELHO, 2003).

Todavia, a redução não tarifária não obteve o mesmo padrão de declínio. Diminuiu, porém, não com a mesma proporcionalidade da redução tarifária. Atualmente o país continua exercendo políticas comerciais contraditórias, pois aparenta possuir uma postura liberal ao reduzir as tarifas, mas exerce o protecionismo de outras formas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto à metodologia, se caracterizou como uma pesquisa descritiva quanto aos fins de investigação, pois conforme Vergara (2009), essa finalidade é utilizada para apontar as características de um determinado fenômeno ou população. A mesma não possui fins explicativos, embora apresente uma breve explicação sobre o tema. Em relação aos meios de investigação, a pesquisa se enquadra como bibliográfica, por utilizar os materiais já publicados como fonte de coleta de dados, como os livros, revistas, publicações, entre outros (LAKATOS, 1992). A pesquisa documental também está presente, pois é aquela em que não passou por um tratamento analítico anteriormente, ou seja, os dados não estão trabalhados, mas sim em estado primário (PINHEIRO, 2010).

Neste sentido, os dados foram baseados em dados secundários obtidos nos relatórios do Diário Oficial da União (DOU), dispostos no *site* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), especificamente no Departamento de Defesa Comercial Brasileira (DECOM), considerando o primeiro semestre de 2015.

A análise dos dados foi essencialmente qualitativa, em função dos dados não apresentarem uma análise assiduamente estatística, como médias, moda, probabilidade, entre outros, porém a análise do contexto do objeto se tornou predominante. Normalmente, as pesquisas qualitativas consistem em uma interpretação teórica do objeto em estudo,



possibilitando um maior entendimento ao leitor e possibilitando um aprofundamento maior sobre o tema (APPOLINÁRIO, 2012).

A apresentação dos dados foi estruturada iniciando com a apresentação da distribuição, classificação e categorias vinculadas as medidas de defesa comercial aplicada pelo Brasil perante o mercado internacional.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

É de competência do DECOM examinar e conduzir as investigações para a aplicação de medidas *antidumping*, compensatórias, e de salvaguarda. O período em estudo não possuiu medidas de salvaguarda nem medidas compensatórias em aplicação no Brasil, aplicam-se apenas medidas antidumpings e suas semelhanças (BRASIL, 2015a).

As medidas *antidumpings* são utilizadas quando há uma comprovação de ameaça à indústria nacional devido à ocorrência de *dumping*. O *dumping* ocorre quando um país exporta sua mercadoria com preço inferior ao praticado no seu mercado nacional. Esta prática é considerada ilegal nos termos do comércio internacional, e é frequentemente discutida pelos países desenvolvidos (BRASIL, 2015b).

As medidas compensatórias possuem a finalidade de também proteger a indústria nacional afetada pela concorrência externa, porém é utilizada quando o país exportador beneficia a sua indústria nacional por meio de subsídios governamentais. Portanto, a medida compensatória é uma medida que visa compensar o subsídio aplicado pelo país exportador (BRASIL, 2015c). Por fim, as medidas de salvaguarda possuem finalidade temporária de inibir os danos da concorrência internacional à indústria brasileira. Esta medida é utilizada quando ocorre um aumento de importação em relação ao produzido nacionalmente, possibilitando que a indústria doméstica consiga se reestruturar financeiramente (BRASIL, 2015d).

As medidas protecionistas utilizadas atualmente pelo Brasil são divididas em medidas em vigor e medidas em curso. As medidas em vigor são aquelas que já possuem um direito aplicado, pois foi aprovada a solicitação de *antidumping*. Já as medidas em curso, são aquelas que estão em processo de investigação, portanto não possuem um direito aplicado, pois estão em estado de aprovação.

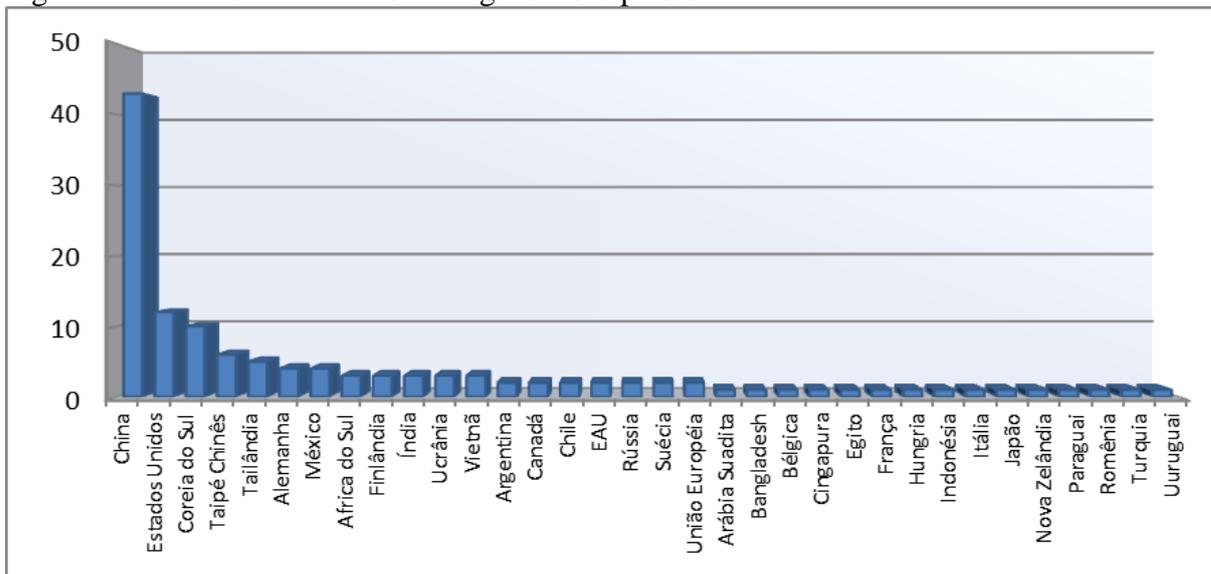
4.1 DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

Com a finalidade de proteger a indústria nacional da livre concorrência do mercado internacional, o Brasil tem empregado com maior frequência o uso das barreiras comerciais, inibindo a entrada de mercadorias estrangeiras específicas. No ano de 2008 existiam 92 medidas de defesa comercial em vigor no Brasil, 21 delas eram destinadas a China (SÔNEGO, ZILLI, BRISTOT, VOLPATO, 2015).

Já em 2015, conforme é apresentado na Figura 1, o total das medias de defesa comercial somam 128, e o país chinês possui 43 medidas, ou seja, um aumento de 39% a nível nacional e em relação à China o número mais que dobrou, efetivando um aumento de 104% nesses sete anos.



Figura 1 - Número de medidas em vigor *versus* países.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do MDIC (2015).

Essa informação, além de comprovar o significativo aumento do protecionismo brasileiro em sete anos, aponta a China como uma ameaça à indústria nacional. Esta competitividade chinesa é manifestada ao se analisar o crescimento do seu Produto Interno Bruto (PIB) durante a última década, na qual alcançou a expressiva marca de 10% ao ano. O crescimento competitivo chinês justifica-se pelas políticas voltadas à exportação de seu país, além de contar com uma mão-de-obra barata e níveis de qualificação relativamente altos (NONNENBERG, 2008).

Todavia não é somente da China que o Brasil costuma barrar produtos estrangeiros por meio das medidas protecionistas. No total, são 34 países que possuem suas exportações prejudicadas pelo protecionismo brasileiro, dentre elas destacam-se principalmente, os Estados Unidos (12 medidas) - outra grande potência mundial do século XXI - e a Coreia do Sul (10 medidas).

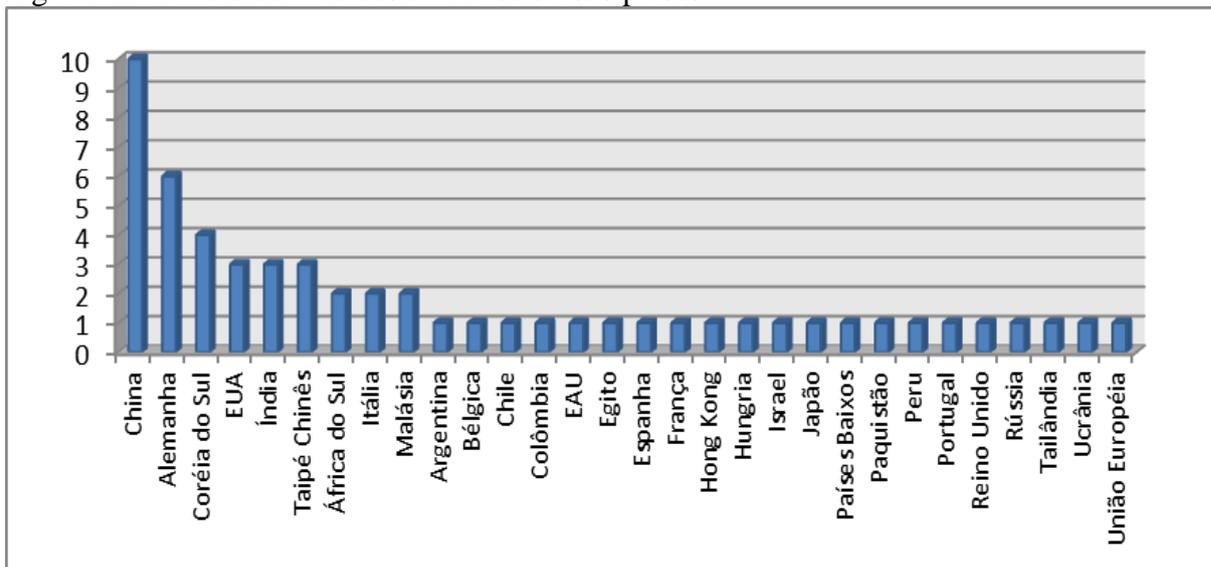
Analisando os demais países da Figura 1, percebe-se a presença da Tailândia (5), Alemanha (4), México (4) e África do Sul (3) dentre os oito países com maior número de medidas protecionistas em vigor. Portanto, essas medidas impostas pelo Brasil estão em destaque também nos demais continentes, como Europa (13), América Central (4) e África (4).

Os demais países, ou seja, da nona posição até a trigésima e sexta, representam juntos uma parcela menor que a China, que está na primeira posição, pois juntos estes países somam 41 medidas de barreiras comerciais.

Quanto às medidas em curso, aquelas que ainda não foram efetivadas, somam 56 medidas em estudo. China (10), Estados Unidos (3) e Coreia do Sul (4) continuam em destaque nas medidas protecionistas, conforme a Figura 2. Entretanto, a representatividade americana é menor nas medidas em curso.



Figura 2 - Número de medidas em curso *versus* países.



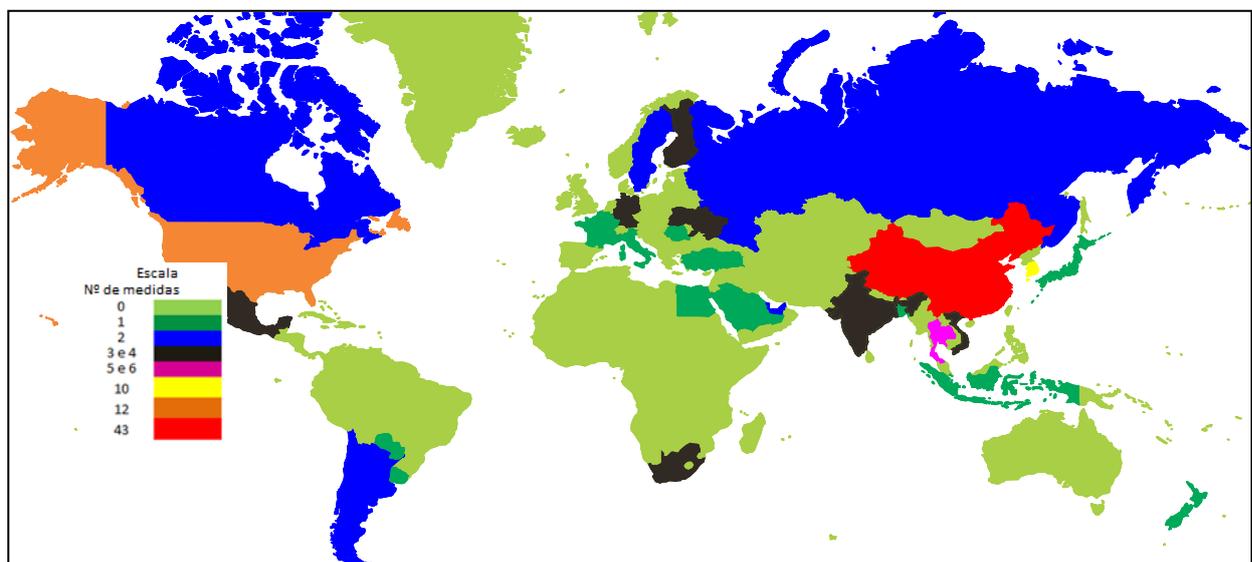
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do MDIC (2015).

Entretanto, outro país entra em destaque quanto às medidas em curso, a Alemanha. A presença alemã nas atuais investigações de medidas protecionistas (seis medidas) é tão expressiva, que se torna superior ao número de medidas protecionistas efetivadas no mesmo país (quatro medidas).

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2011), a China é o país que mais sofre medidas *antidumping* na Organização Mundial de Comércio (OMC). Este protecionismo contra os chineses corresponde a 21% das investigações e 23% do total das medidas aplicadas. Todavia, o número de medidas na China é maior que o triplo da Coréia do Sul, o segundo país que mais possui mercadorias barradas por medidas protecionistas.

De acordo com a questão geográfica dos países, Figuras 3 e 4, dos países em destaque, apenas China e Coréia do Sul estão no mesmo continente, enquanto que os Estados Unidos e Alemanha estão em continentes distintos.

Figura 3 – Número de medidas em vigor *versus* países.



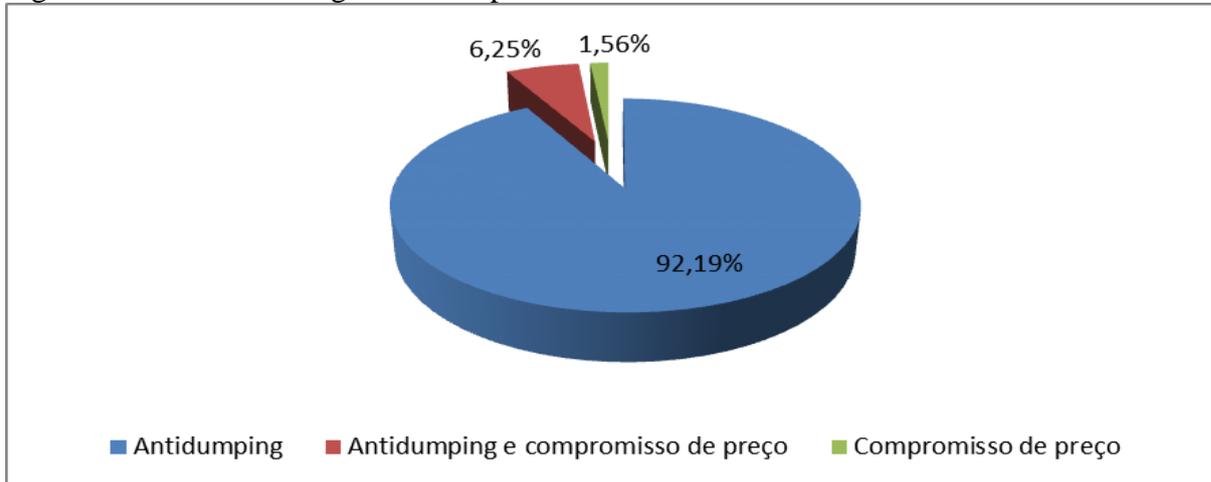
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do MDIC (2015).



4.2 CLASSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

Conforme a Figura 5, a maioria das medidas protecionistas brasileiras está voltada para a classificação *antidumping*, representando 59 medidas de 64 (92,19%). A representatividade das medidas de compromisso de preço é de apenas 1,56%, ou seja, uma medida.

Figura 5 - Medidas em vigor *versus* tipo da medida.



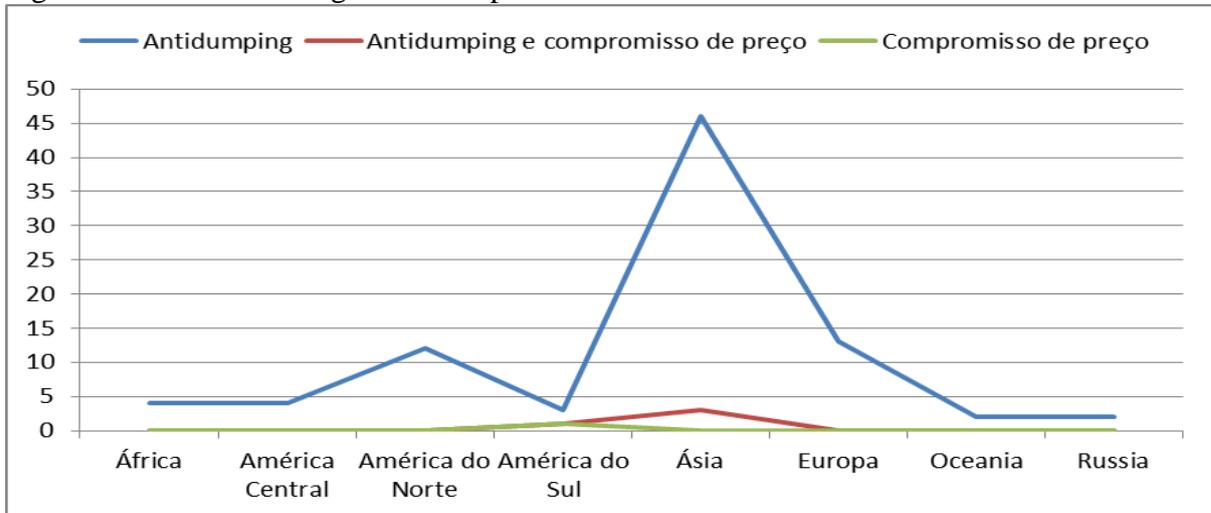
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do MDIC (2015).

Entretanto, este gráfico ainda apresenta as medidas que possuem *antidumping* e compromisso de preço para o mesmo produto importado, ou seja, apenas uma parcela das empresas concordou em realizar um compromisso de preço. Esta parcela de medidas em vigor e compromisso de preço são quatro vezes maiores que as medidas de somente compromisso de preço, porém também é inexpressível comparado às medidas *antidumpings*.

4.2.1 Distribuição por continentes

Para identificar a origem desses tipos de medidas, optou-se por classificá-las quanto ao seu mercado, conforme a Figura 6.

Figura 6 - Medidas em vigor *versus* tipo da medida conforme seu mercado.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do MDIC (2015).

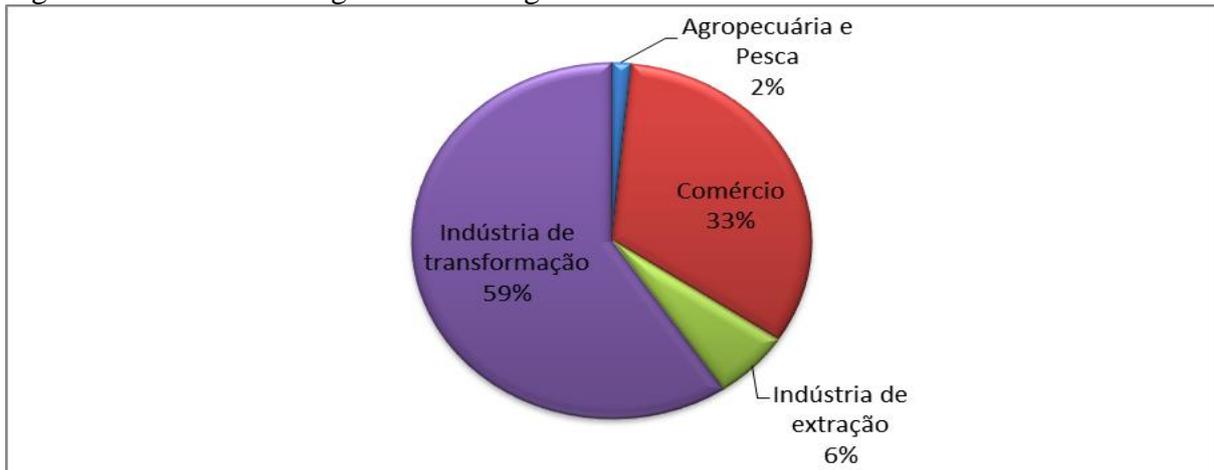


Devido o fato da grande maioria das medidas serem de *antidumping*, quanto maior o número de medidas totais em um determinado mercado, o mesmo tende a ter um maior número de medidas *antidumping* também.

4.3 CATEGORIAS VINCULADAS AS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

Esta mesma pesquisa computou dados quanto à categorização das medidas em: agropecuária e pesca, indústria de transformação, indústria de extração e comércio, conforme a Comissão Nacional de Classificação (CNAE), conforme a Figura 7.

Figura 7 - Medidas em vigor *versus* categoria da medida.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da CNAE do MDIC (2015).

Analisando os dados da Figura 7, percebe-se a predominância de medidas protecionistas nos produtos oriundos da indústria de transformação, ou seja, transformação da matéria prima em produto final ou intermediário que servirá como base para outra organização.

Após a década de 1940, a indústria representava 20% do PIB brasileiro, neste período o país iniciava seu processo de industrialização. Em 1985 a indústria brasileira representava uma fatia maior que a terça parte do PIB. Entretanto, em 2008 essa parcela de participação caiu para apenas 16% do PIB. Estas informações representam uma desindustrialização brasileira e conseqüentemente a participação da indústria de transformação na economia é reduzida (BRESSER-PEREIRA, 2010). Desta maneira, o país se obriga a proteger a indústria com maior cautela.

Pastore (2012), reforça este pensamento, segundo o autor, a indústria de transformação está em recessão e possui menor expressão do que o setor de serviços. Conforme a pesquisa do mesmo, o setor de serviços abrange uma maior porcentagem de mão-de-obra e do Produto Interno Bruto (PIB) do que a indústria de transformação. Portanto o Brasil continua em processo de desenvolvimento, e possui uma indústria nacional incompetitiva a nível internacional.

Este mesmo gráfico apresenta o comércio como segundo setor mais influenciado pelas barreiras comerciais. Neste caso, as mercadorias importadas estão prontas para consumo, mas continuam a prejudicar a indústria nacional, pois a indústria nacional perde uma fatia de mercado para os produtos importados.

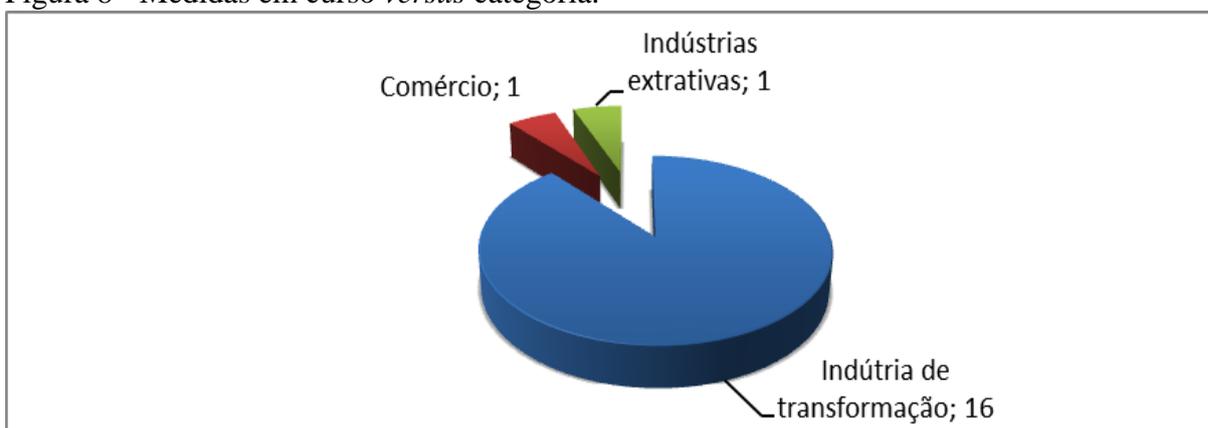
Todavia, apesar dos setores da indústria de extração e da agricultura e pesca representarem uma pequena participação nas medidas comerciais impostas pelo Brasil, elas também são prejudicadas pela livre concorrência internacional, pois ocorre um efeito cascata, onde um setor ameaçado pela concorrência internacional afeta os outros setores básicos



também. Desta maneira, um produto importado para consumo final (categoria de comércio) afeta a indústria de transformação, pois terá menos produtos para transformar, que afetará por consequência a indústria de extração e o setor de agricultura e pesca, pois venderão menos insumos à indústria de transformação.

No caso das medidas em curso, a maior parte das barreiras comerciais também está direcionada à proteção da indústria de transformação, conforme a Figura 8.

Figura 8 - Medidas em curso *versus* categoria.



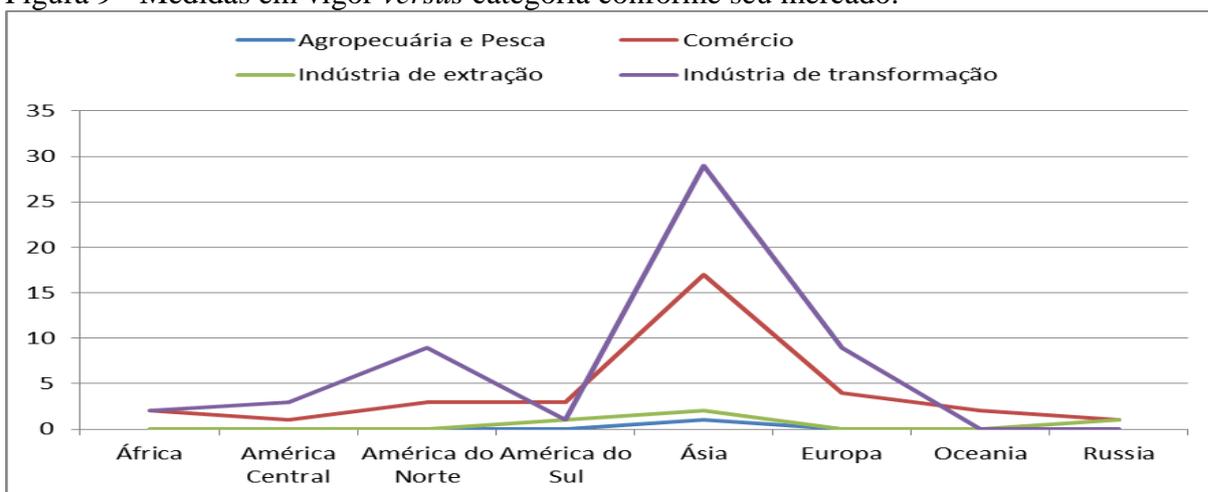
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da CNAE do MDIC (2015).

Nas medidas em curso à proteção ao comércio não possui a mesma expressividade das medidas em vigor, que representava um terço das medidas. Nas medidas em curso o comércio representa apenas uma medida das dezoito existentes.

4.3.1 Distribuição por continentes

Identificando a origem dessas barreiras comerciais, conforme seu setor de atuação, Figura 9. Visualiza-se novamente a predominância do mercado asiático em todos os setores, em função de ser o mercado mais atingido pelas medidas protecionistas de maneira geral.

Figura 9 - Medidas em vigor *versus* categoria conforme seu mercado.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da CNAE do MDIC (2015).

O mercado europeu e o norte americano se assemelham nesta divisão baseada na CNAE, obtendo a mesma proporção nos setores da indústria de transformação e comércio, entretanto não são influenciados por medidas protecionistas nos seus setores de indústria de



extração e agricultura, ou seja, os reflexos de países altamente industrializados, pois possuem uma demanda de matéria prima maior que as disponíveis em seu território.

O Brasil, neste caso, é um fornecedor de *commodities* (minérios e gêneros agrícolas produzidos em larga escala e comercializados mundialmente) para esses países industrializados, ao qual não possuem a mesma riqueza natural que o Brasil (TANIMOTO, 2011).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atual cenário econômico mundial é de um comércio globalizado, os avanços tecnológicos expandiram os mercados, permitindo as grandes empresas distribuírem os seus produtos para todos os países, não existindo limites de praça no mercado internacional. Esse interesse por mercadorias estrangeiras resultou na abertura comercial de vários países, reduzindo as tarifas gerais de importação.

A abertura comercial proposta por ambas as partes, resultou em melhorias gerais à população, porém ocasionou um nível de concorrência até então não existido. Portanto, apesar de tornar o comércio mais acessível, ameaça as indústrias nacionais dos países importadores, pois na maioria dos casos, as mesmas não possuem condições de concorrer com as empresas multinacionais. Dessa maneira, os governos dos países atingidos pela concorrência externa, procuram proteger suas indústrias domésticas através de barreiras protecionistas, dificultando a importação dos produtos. Assim, garantem a atuação das empresas nacionais, evitando desempregos e futuras crises.

Deste modo, o presente trabalho almejou analisar as medidas de defesa comercial aplicadas pelo Brasil, durante o primeiro semestre de 2015. Como resultado, verificou-se que apesar da grande parte das barreiras comerciais impostas pelo Brasil estar direcionada a China, este protecionismo brasileiro está distribuído em todo o globo, e a quantidade de barreiras está em crescimento.

Foi identificado que a forma de proteção comercial utilizada pelo Brasil é essencialmente por medidas *antidumpings* e que está destinada a indústria de transformação ou então ao comércio. Dessa forma, compreende-se que a dificuldade do Brasil em concorrer com o mercado externo não está ligada à produção de *commodities*, mas sim aos produtos manufaturados.

A maioria das medidas protecionistas impostas pelo país possui um prazo de vigência de cinco anos, sofreram algum tipo de revisão e a quantidade de medidas definitivas é expressivamente maior que as provisórias. Assim, o Brasil pode ser considerado um país altamente protecionista devido à grande quantidade de barreiras comerciais impostas ao mercado internacional.

O que se percebe, é que tanto as aberturas comerciais quanto o protecionismo devem estar equilibrados, de uma maneira que fomente o desenvolvimento das indústrias nacionais sem prejudicar a população em geral, mas que leve ao ganho geral da mesma. Entende-se que o Estado deve encontrar um meio termo entre essas oposições, pois nos dois casos extremos o país estaria com problemas, portanto, mais importante que proteger, é necessário saber o que está sendo protegido, e o porquê dessa proteção.

Este estudo limitou-se em analisar as barreiras protecionistas brasileiras de maneira geral, não pesquisando a relação do direito aplicado às medidas *antidumpings* e também não foram relacionados quais os efeitos dessas medidas protecionistas na balança comercial do país.

Como proposta, sugere-se que as empresas solicitem uma investigação ou um apoio do Estado, ao se sentirem ameaçadas pela concorrência internacional, visto que é de interesse do país continuar com a indústria doméstica, pois caso contrário efetuariam uma série de desempregos. Também, sugere-se às empresas importadoras a pesquisarem as barreiras



impostas aos produtos com interesses de importação, para que na nacionalização do produto não seja surpreendida com uma medida de barreira não tarifária, o qual ocasionaria na provável inviabilidade da importação.

REFERÊNCIAS

AMORIM, C. A diplomacia multilateral do Brasil. **Brasília: FUNAG**, 2007. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/548-A_diplomacia_multilateral_do_Brasil_Um_tributo_a_Rui_Barbosa.pdf> Acesso em: 19 abr. 2015.

APPOLINÁRIO, F. **Metodologia da ciência: filosofia e prática da pesquisa**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

AVERBUG, A. Abertura e integração comercial brasileira na década de 90. **A economia brasileira nos anos**, v. 90, n. 1, 1999. Disponível em: <http://www.bndespar.com.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/livro/eco90_02.pdf> Acesso em: 21 abr. 2015.

AZEVEDO, A. F. Z.; PORTUGAL, M. S. Abertura comercial brasileira e instabilidade da demanda de importações. **Nova Economia**, v. 8, n. 1, p. 37-63, 1998. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/PPGE/pcientifica/1997_05.pdf> Acesso em: 19 abr. 2015.

BARRAL, W. **O Brasil e a OMC: os interesses brasileiros e as futuras negociações multilaterais**. Florianópolis: Diploma Legal, 2000.

BARROS, M. C. M. de. **Antidumping e protecionismo**. São Paulo: Aduaneiras, 2003

BRASIL, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira**. Rio de Janeiro. [2011]. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2015.

_____, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Condução da investigação**. Brasília, 2015a. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4323>>. Acesso em: 08 abr. 2015.

_____, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Condução da investigação**. Brasília, 2015b. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4330&refr=4323>>. Acesso em: 08 abr. 2015.

_____, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Condução da investigação**. Brasília, 2015c. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4333&refr=4323>>. Acesso em: 08 abr. 2015.

_____, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Condução da investigação**. Brasília, 2015d. Disponível em:



<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=4336&refr=4323>>. Acesso em: 08 abr. 2015.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; MARCONI, N. Brasil vive desindustrialização. **Folha de São Paulo**, v. 29, p. 2010, 2010. Disponível em: <http://www.economiaetecnologia.ufpr.br/arquivos_servidor/revista/22%20Capa/Luiz%20Carlos%20Bresser-Pereira%20opinioao.pdf> Acesso em: 31 mar. 2015.

CERVO, A. L. Política exterior e relações internacionais do Brasil: enfoque paradigmático. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 46, n. 2, p. 5-25, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292003000200001&script=sci_arttext> Acesso em: 19 abr. 2015.

COELHO, G. **Tributos sobre o comércio exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

COUTINHO, D. M. **Conflitos no comércio internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2007.

GONTIJO, C. **As duas vias do princípio das vantagens comparativas de David Ricardo e o padrão ouro: um ensaio crítico**. Revista de economia política, São Paulo, v. 27, n. 3, p. 413 – 430. jul./set. 2007.

KEEDI, S. **ABC do comércio exterior: abrindo as primeiras páginas**. 4ª Ed. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

KRUGMAN, P. R.; OBSTFELD, M. **Economia internacional: teoria e política**. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2001.

LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisas bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

MERCOSUL: Mercado Comum do Sul. **Mercosul – em poucas palavras**. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5908/3/innova.front/em_poucas_palavras>. Acesso em: 28 mar. 2015.

MORINI, C.; SIMÕES, R. C. F.; DAINEZ, V. I. (organizadores). **Manual do comércio exterior**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2006.

NONNENBERG, M. B. et al. **O crescimento econômico e a competitividade chinesa**. 2008. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1487/1/TD_1333.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2015.

PASTORE, C.; GAZZANO, Marcelo; PINOTTI, M. **Por que a produção industrial não cresce desde 2010?**. mimeo, 2012. Disponível em: <<http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2012/08/por-que-a-producao-industrial-nao-cresce-desde-2010.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2015.



PAUL, J. R. Do International Trade Institutions contribute to economic growth and development? **Virginia Journal of International Law**, Vol. 44, nr. 1,I, 2003. Disponível em: <www.ssrn.com> Acesso em: 15 out. 2014.

PINHEIRO, J. M. dos S. **Da iniciação científica ao TCC uma abordagem para cursos de tecnologia**. Rio de Janeiro: Ciência moderna Ltda, 2010.

ROCHA, W.; MARTINS, E. A. Custeio Alvo (Target Costing). In: **Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC**. 1998.

ROSA, R. B. **A aduana e o comércio exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 1996.

SONEGO, L. S.; ZILLI, J. C.; BRISTOT, A. S.; VOLPATO, D. Estudo das medidas de defesa comercial aplicadas pelo governo brasileiro no período de 2003 a 2012. In: COSTA, R.S. da; GUERRA, J. B. S. O. de A.; LADWIG, N. I.; DUTRA, L. (Orgs.). **Debates Interdisciplinares VI**. Palhoça: Unisul, 2015.

STAL, E. Internacionalização de empresas brasileiras e o papel da inovação na construção de vantagens competitivas. **RAI: revista de administração e inovação**, v. 7, n. 3, p. 120-149, 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rai/article/view/79184/pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

TANIMOTO, A. H. **A economia medida pela Análise de Fluxo de Massa (AFM): a desmaterialização da economia nos países desenvolvidos sustentada pelos recursos naturais dos países emergentes, a exemplo do Brasil**. 2011. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6946/1/2010_ArmandoHirohumiTanimoto.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2015.

UNAASUR: União das Nações Sul-Americanas. **Unasur – Quiénes somos?** Disponível em: <<http://www.unasursg.org/es/quienes-somos>>. Acesso em: 28 mar. 2015.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.